



Resolução-CREFITO-8 nº 130/2026

Altera o valor das diárias de empregados previstas na Resolução CREFITO-8 nº 117, de 23 de janeiro de 2025.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Lei Federal nº 11.000/2004;

CONSIDERANDO a natureza eminentemente indenizatória das diárias, destinadas a recompor despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme preceitua a Resolução COFFITO nº 592/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos valores das diárias de empregados para assegurar a manutenção do poder de compra frente à inflação acumulada nos setores de hotelaria e alimentação, evitando o prejuízo financeiro dos empregados no exercício de funções institucionais fora da sede;

CONSIDERANDO que a estipulação de valores justos e compatíveis com a realidade do mercado hoteleiro regional é condição para a eficiência administrativa e o cumprimento das metas institucionais fora da sede, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e o cumprimento das metas institucionais fora da sede, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CREFITO-8 nº 116/2024, que regulamenta, no âmbito do CREFITO-8, a Resolução COFFITO nº 592/2024 relativamente à concessão de diárias, auxílio de representação e jeton;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário do CREFITO-8 exarada na 379ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do Art. 3º da Resolução CREFITO-8 nº 117, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...] II - R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para empregados, exceto quando o deslocamento tiver por destino os municípios de Foz do Iguaçu - PR, São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ ou Brasília - DF, caso em que será pago no importe de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CREFITO-8 nº 117/2025 e, subsidiariamente, da Resolução CREFITO-8 nº 116/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar Minuta de Minuta de Resolução (0237369) SEI 08.0823.000039/2026-20 / pg. 1 de 30 de janeiro de 2026.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO GIL ALDENUCCI

Presidente do CREFITO-8

RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA

Diretora-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Renata Hoeflich Damaso De Oliveira, Diretora-Secretária**, em 25/02/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gil Aldenucci, Presidente**, em 25/02/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255169** e o código CRC **9098AF5F**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Processo: **08.0823.000039/2026-20** - Documento: 0255169

CREFITO-8/COGER - Coordenação Geral

Rua Padre Germano Mayer, 2272, - Bairro Hugo Lange - Curitiba/PR

CEP 80040-170 - www.crefito8.gov.br